

Livro: _____

Folha: _____

Assinada digitalmente por ARTUR
FERREIRA GONÇALVES
Data: 2025.03.12 14:31:28 GMT

CONTRATO Nº 18/2025

----- CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA AS PISCINAS DE
TONDELA E CAMPO DE BESTEIROS. -----

----- No dia sete do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, no edifício
dos Paços do Concelho, eu Artur Ferreira Gonçalves, na qualidade de Oficial Público
da Câmara Municipal de Tondela, reduzo a escrito o presente Contrato, com os
seguintes outorgantes: -----

-----PRIMEIRO-----

----- Fátima Carla Dias Antunes Borges, casada, natural da freguesia de _____
_____, concelho de Viseu e residente na união de freguesias de _____,
Concelho de Tondela, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Tondela,
outorgando em representação do Município de Tondela, com o NIPC 506 822 680,
por força do disposto na alínea f) do número 2 do artigo 35º da Lei número
75/2013, de 12 de setembro. -----

-----SEGUNDO-----

----- José Carlos Ramos Mestre Gomes, natural da freguesia de _____

_____, com o cartão de cidadão número _____ válido
até 18/10/2028, emitido pela República Portuguesa, e o NIF _____, com
poderes para outorgar na qualidade de Procurador e em representação da

Assinada digitalmente por FATIMA CARLA DIAS
ANTUNES BORGES
Data: 2025.03.10 15:49:17 GMT

Sociedade por Quotas S.I.Q – Sociedade de Indústrias Químicas, Lda, com o NIPC

Assinada digitalmente
por JOSE CARLOS
RAMOS MESTRE
GOMES

501 744 304 e sede na Rua das Indústrias – Casais do Forno-Freixeira, 2670-746 Lousa-LRS, conforme verifiquei pela Certidão Permanente do Contrato de Sociedade subscrita em vinte de abril de dois mil e vinte e três e válida até vinte de julho de dois mil e vinte e cinco, com o código de acesso [REDACTED], e por Procuração datada de vinte e seis de janeiro de dois mil e vinte e quatro, que arquivo respetivamente sob os números um e dois. -----

----- Verifiquei a identidade do primeiro outorgante pelo conhecimento pessoal que dele tenho, bem como dos poderes que legitimam a sua intervenção neste ato e a do segundo outorgante pela exibição do mencionado documento de identificação. -----

----- Pelo primeiro outorgante foi dito que por despacho do Vereador Francisco Fonseca, datado de 26/02/2025 que arquivo sob o número três, foi adjudicado à Sociedade aqui representada pelo segundo outorgante e após procedimento por Consulta Prévia, a Aquisição de produtos químicos para as Piscinas de Tondela e Campo de Besteiros, de acordo com a sua proposta datada de 07/02/2025, que arquivo sob o número quatro. -----

----- A minuta deste Contrato, que arquivo sob o número cinco, foi aprovada por despacho do Vereador Francisco Fonseca datado de 26/02/2025. -----

----- O valor da presente adjudicação é oito mil novecentos e oitenta e quatro euros, mais o Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legal em vigor. -----

----- Este Contrato tem por objeto principal a aquisição de novos produtos químicos, para o controlador digital, das piscinas interiores e repor produtos

químicos para a piscina exterior. -----

----- O prazo de fornecimento da totalidade dos bens é de trezentos e sessenta e cinco dias após a outorga do presente contrato. -----

----- O preço acima referido inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída à entidade adjudicante, nomeadamente, despesas de alojamento, alimentação e deslocação de recursos humanos, despesas de aquisição, transporte, armazenamento, aquisição e manutenção de meios materiais (designadamente, computadores, ligação à internet e telefone), bem como, quaisquer encargos com seguros. -----

----- São obrigações principais do adjudicatário as constantes no artigo 4º do Caderno de Encargos, que fica arquivado sob o número seis. -----

----- As quantias devidas pela Câmara Municipal de Tondela, devem ser pagas até sessenta dias após a emissão das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva. -----

----- Em caso de discordância por parte da Câmara Municipal de Tondela, quanto aos valores indicados nas faturas, deve esta comunicar ao prestador de serviços, por escrito, os fundamentos, ficando o prestador de serviços obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida. -----

----- O gestor de contrato nomeado pelo Senhor Vereador Francisco Fonseca, é a funcionária [REDACTED] conforme seu despacho datado de 04/02/2025, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste, nos termos do artigo 290º-A, do C.C.P.. -----

----- Pelo incumprimento de obrigações emergentes deste contrato, o Município de Tondela pode exigir da entidade adjudicatária o pagamento de uma pena pecuniária de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, nos termos do artigo 329º do CCP -----

----- O valor das penalidades é descontado na fatura referente ao período em que se deu o facto que originou a sua aplicação. -----

----- O incumprimento por uma das partes, dos deveres resultantes do contrato confere, nos termos gerais do direito, à outra parte, o direito de resolver o contrato, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais. -----

----- A subcontratação pelo adjudicatário e a cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, nos termos do CCP. -----

----- O adjudicatário não poderá ceder, no todo ou em parte, a terceiros, os direitos e obrigações que lhe advierem do contrato sem prévia autorização, dada por escrito, da entidade adjudicante. -----

----- No caso de mora no cumprimento ou cumprimento defeituoso das prestações do contrato por parte do adjudicatário, poderá o Município interpelar o adjudicatário para cumprir pontualmente as tarefas contratadas, quando tal ainda for possível e se mantenha o interesse do credor na prestação, devendo nesse caso o adjudicatário dar-lhe cumprimento imediato, bem como suportar os danos que o Município, sofra nas consequências de tais atos. -----

----- Ao ser interpelado para os efeitos previstos no parágrafo anterior deverá o adjudicatário cumprir imediatamente e de forma integral e satisfatória a prestação

em falta. -----

----- A entidade adjudicatária obriga-se a garantir a qualidade técnica dos bens contratados, de forma a garantir os requisitos e especificações definidos para o serviço, bem como o cumprimento da legislação aplicável. -----

----- Sem prejuízo do direito de resolução deste Contrato, o Município de Tondela pode, em qualquer altura, por comprovados motivos de interesse público, suspender total ou parcialmente a execução do contrato. -----

----- É da responsabilidade do adjudicatário a cobertura, através de contratos de seguro, dos riscos de responsabilidade civil e de acidentes de trabalho, nos termos da legislação em vigor. -----

----- Os prazos previstos neste contrato são contínuos, não se suspendendo nos sábados, domingos e feriados e à sua contagem aplicam-se as regras constantes do artigo 22º do Caderno de Encargos. -----

----- Que na parte não especialmente prevista neste Contrato e Caderno de Encargos, se aplicarão as normas legais reguladoras do regime jurídico de Prestações de Serviços, aprovadas pelo Decreto-Lei número 18/2008, de 29 de janeiro. -----

----- Pelo segundo outorgante foi dito que aceita, para a sua representada a presente adjudicação, com todas as obrigações que deste contrato emergem, pela forma como fica exarado e documentos que dele fazem parte integrante e atrás mencionados, renunciando a todo o benefício ou direito que de qualquer modo as possa limitar, restringir ou anular. -----

Livro: _____

Folha: _____

----- O encargo total deste contrato, incluindo o Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legal de vinte e três por cento, no montante de dois mil, sessenta e seis euros e trinta e dois cêntimos, é de onze mil, cinquenta euros e trinta e dois cêntimos. -----

----- Foram também apresentados pelo segundo outorgante e juntos a este processo, os seguintes documentos: -----

----- Documento número sete: Certidão emitida em onze de dezembro de dois mil e vinte e quatro, pelo Serviço de Finanças de Loures - 1, comprovativa de que tem a sua situação tributária regularizada. -----

----- Documento número oito: Declaração emitida pelo Centro Distrital de Lisboa da Segurança Social, em dezanove de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, comprovativa de que tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social. -----

----- Documento número nove: Declaração Anexo II a que se refere a alínea a) do número 1 do artigo 81º do CCP, datada de 26/02/2025. -----

----- Documento número dez: Declaração do Registo Central do Beneficiário Efetivo. -----

----- Nos termos do número 2 do artigo 88º do C.C.P., é dispensada a apresentação de caução. -----

----- O encargo total deste Contrato será satisfeito pelo capítulo 02-01-09, conforme Orçamento aprovado em Câmara e Assembleia Municipais para o corrente ano. -----

Livro: _____

Folha: _____

----- O compromisso de verba tem o número sequencial 50897, datado de 06/03/2025. -----

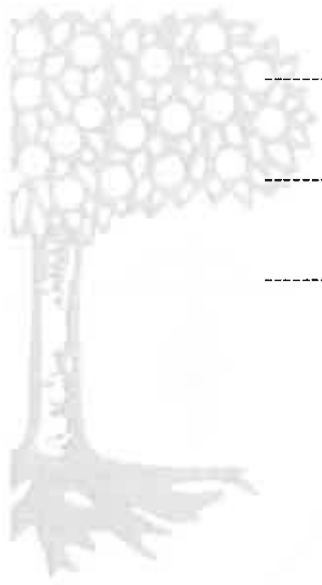
----- Mais se consigna nos termos do disposto no Decreto-Lei número 18/2008, de 29 de janeiro, que esta prestação de serviços terá execução no corrente ano e seguinte. -----

----- Assim o disseram. -----

----- O Primeiro Outorgante: _____

----- O Segundo Outorgante: _____

----- O Oficial Público: _____



ME TONDELA

